



Ministério da Educação
Instituto Federal Catarinense *Campus Araquari*

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 09/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2017

PROCESSO Nº 23349.001718/2017-34
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A **UNIÃO**, por intermédio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus Araquari*, ente autárquico, com sede na BR-280, km 27, nº 5.200, Bairro Colégio Agrícola, em Araquari/SC, CEP 89.245-000, Fone: (47) 3803 7200, Fax (47) 38031 7201, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.635.424/0003-48, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Diretor de Administração e Planejamento, Senhor Eleutério Jubanski, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Araquari/SC, CEP 89.245-000, CPF nº 814.147.739-00, RG nº. 2.773.647, nomeado pela Portaria nº 107/GAB/DG/CARA/IFC/2015, de 31/05/2017 e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 056, de 06/02/2014.

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; do Decreto nº 2.271, de 1997; da Instrução Normativa nº. 2 de 11/10/2010 do MPOG, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 09/2017**, conforme Ata publicada em 22/11/2017 e homologada pelo **Diretor-Geral Substituto**, resolve:

REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir enumerados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **SANTOS E SANTANA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.653.057/0001-67, com sede na **Av. Olavo Bilac, 517, CEP 74360-105, no Município de Goiânia/GO**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **Guilherme Batista do Santos**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1625198 e CPF nº 331.691.521-49.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro de Preços para eventual aquisição de materiais de laboratório para atender às necessidades do Instituto Federal Catarinense – *Campus Araquari*, conforme especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I**, demais condições deste edital e de acordo com os itens, quantidades e valores estabelecidos abaixo:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07	9	Un.	Balde plástico, capacidade para 12 litros, graduado, com alça, formato cilíndrico. MARCA: JPROLAB.	R\$ 30,58	R\$ 275,22
13	3	Un.	Béquer de polipropileno, graduado, forma baixa, com orla e bico, capacidade para 1.000 ml. MARCA: JPROLAB.	R\$ 9,23	R\$ 27,69
16	80	Un.	Béquer, vidro, graduado, 100 ml, forma baixa,	R\$ 3,19	R\$ 255,20

[Assinatura]



Ministério da Educação
Instituto Federal Catarinense *Campus Araquari*

		com orla e bico. MARCA: UNIGLAS.		
17	47	Un. Béquer, vidro, graduado, 250 ml, forma baixa, com orla e bico. MARCA: UNIGLAS.	R\$ 3,23	R\$ 151,81
20	10	Un. Cabo de Kolle, material alumínio, comprimento cerca de 23 cm, extremidade rosqueável, proteção térmica. MARCA: RICILAB.	R\$ 12,68	R\$ 126,80
21	30	Un. Caixa Laboratório, de polipropileno, para 100 lâminas, tampa com dobradiça, numerada. MARCA: CRALPLAST.	R\$ 10,93	R\$ 327,90
22	10	Un. Caixa, material papelão plastificado, comprimento 12, largura 12, altura 4,50, características adicionais resistente à freezer, até 90 graus negativos, aplicação material de laboratório, capacidade 64 tubos de 1,5 ml. MODELO: K30-0642 MARCA: KASVI.	R\$ 6,34	R\$ 63,40
33	30	Un. Cuba de vidro horizontal para coloração de 30 lâminas, com tampa, sem ranhuras. Dimensões: 100x100x95 mm. Autoclavável (121°C por 15 min). MODELO: K56-0030 MARCA: KASVI.	R\$ 31,00	R\$ 930,00
37	10	Un. Eletrodo medição pH, combinado universal, corpo vidro, conexão BNC, junção cerâmica, 0 a 80 °C, sistema ref. Ag/AgCl, pH 0 a 14. MARCA: G-10.	R\$ 124,84	R\$ 1.248,40
40	7	Un. Erlenmeyer de vidro, graduado, boca estreita, com orla, capacidade para 500 ml. MARCA: UNIGLAS.	R\$ 7,84	R\$ 54,88
45	10	Un. Espátula laboratório, aço inox, chata com colher, cerca de 15 cm. MARCA: RICILAB.	R\$ 7,48	R\$ 74,80
46	15	Un. Estante tubo ensaio, arame revestido em PVC, para tubos de até 25 mm, até 24 unidades MARCA: RICILAB.	R\$ 15,18	R\$ 227,70
47	6	Un. Rack (estante) em polipropileno autoclavável para	R\$ 14,12	R\$ 84,72

JTB
[Assinatura]



Ministério da Educação
Instituto Federal Catarinense *Campus Araquari*

			acomodar na posição vertical 20 tubos tipo "Falcon" de 50 ml ou 30 tubos tipo "Falcon" de 15 ml. MARCA: CRALPLAST.		
53	20	Un.	Frasco conta-gotas de vidro, âmbar, com teta de borracha, capacidade 125 ml. MARCA: SANTA EFIGÊNIA.	R\$ 16,34	R\$ 326,80
54	5	Un.	Béquer tipo jarra graduada, plástico, capacidade 1.000 ml. MARCA: JPROLAB.	R\$ 16,12	R\$ 80,60
59	30	Caixa com 100 unidades	Lamínula de vidro para microscopia 22 x 22 mm, Caixa c/ 100 unidades MARCA: PRECISION.	R\$ 3,50	R\$ 105,00
83	7	Caixa com 100 tiras	Papel de tornassol ácido/azul, caixa c/ 100 unidades MARCA: UNIFIL.	R\$ 15,49	R\$ 108,43
84	7	Caixa com 100 tiras	Papel de tornassol básico/vermelho, caixa com 100 unidades. MARCA: UNIFIL.	R\$ 15,49	R\$ 108,43
85	1	Rolo	Parafilm "M", rolo com 10,2 cm de largura X 38,1 m de comprimento em rolo MARCA: PARAFILM M.	R\$ 133,75	R\$ 133,75
89	1	Caixa com 250 unidades	Pipeta de Pasteur de vidro. Ponta longa. Comprimento 230 mm, capacidade 3 ml. MARCA: UNIGLAS.	R\$ 82,53	R\$ 82,53
90	21	Un.	Pipeta sorológica, graduada, capacidade 1 ml, vidro, escala 0,1 em 0,1 ml, esgotamento total MARCA: UNIGLAS.	R\$ 3,67	R\$ 77,07
91	26	Un.	Pipeta sorológica, graduada, capacidade 10 ml, vidro, escala 0,1 em 0,1 ml, esgotamento total. MARCA: UNIGLAS	R\$ 3,24	R\$ 84,24
93	4.000	Un.	Pipeta Pasteur descartável para transferência de amostras; Fabricado em polietileno (peça única); Capacidade total de 3 mL (77 gotas) graduada; Apresentação: (nãoestéril).	R\$ 0,06	R\$ 240,00

ELM
J



Ministério da Educação
Instituto Federal Catarinense *Campus Araquari*

98	10.000	Un. MARCA: ALFA. Ponteira laboratório, material polipropileno, sem filtro, capacidade até 200 uL, autoclavável, apirogênico, livre de dnase e mase	R\$ 0,04	R\$ 400,00
99	1.000	Un. Ponteira laboratório, material polipropileno, sem filtro, livre de DNase/RNase e pirogênios, autoclavável. Capacidade 0,1 - 10 uL 956;L. MARCA: JET BIOFIL	R\$ 0,04	R\$ 40,00
102	130	Un. Porta lâmina, uso laboratório, para transporte, material plástico resistente, capacidade 3 lâminas, com tampa rosqueável. MARCA: CRALPLAST	R\$ 0,39	R\$ 50,70
103	2	Un. Porta lâmina - uso laboratório, material madeira ou plástico, capacidade 100 lâminas, aplicação guardar lâminas de laboratório, características adicionais sistema de travamento MARCA: CRALPLAST	R\$ 11,46	R\$ 22,92
104	22	Un. Proveta, material vidro, graduada, base plástica, com orla e bico, capacidade 250 ml. MARCA: GLOBAL GLASS.	R\$ 13,73	R\$ 302,06
105	10	Un. Proveta, material polipropileno, graduada, base plástica, com orla e bico, capacidade 100 ml. MARCA: JPROLAB	R\$ 5,65	R\$ 56,50
106	5	Un. Proveta, material polipropileno, graduada, base plástica, com orla e bico, capacidade 1.000 ml. MARCA: JPROLAB	R\$ 33,59	R\$ 167,95
107	5	Un. Proveta, material vidro, graduada, base plástica, com orla e bico, capacidade 25 ml. MARCA: GLOBAL GLASS	R\$ 4,85	R\$ 24,25
124	1	Un. Termômetro e Higrômetro digital, faixa de temperatura interior e exterior -50 a 70°C (-58 ~ + 158° F), faixa de umidade entre 10% ~ 99% RH. MARCA: JPROLAB	R\$ 61,98	R\$ 61,98
133	2	Caixa Tubo capilar para micro-hematócrito sem heparina com 500 unidades MARCA: PRECISION	R\$ 22,77	R\$ 45,54



Ministério da Educação
Instituto Federal Catarinense *Campus Araquari*

139	1.000	Un.	Tubo para centrífuga de 15 ml, de polipropileno, fundo cônico, tampa rosqueável, autoclavável, graduado MARCA: ALFA	R\$ 0,26	R\$ 260,00
140	500	Un.	Tubo para centrífuga de 50 ml, de polipropileno, fundo cônico, tampa rosqueável, autoclavável, graduado. MARCA: ALFA	R\$ 0,38	R\$ 190,00
142	62	Pacote com 100 unidades	Tubo para coleta de sangue a vácuo - tampa roxa. Tubo com anticoagulante (EDTA), capacidade 4 ml. Similar ao BD® diagnostics ou Vacuette®. Prazo de validade de 70% do prazo total de validade do produto. MARCA: LABOR IMPORT	R\$ 58,83	R\$ 3.647,46
150	10	Un.	Vidro de relógio, côncavo, diâmetro cerca de 10 cm MARCA: UNIGLAS.	R\$ 3,04	R\$ 30,40
Total					10.495,13

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1 O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços será o Instituto Federal Catarinense - *Campus Araquari* e as outras instituições relacionadas no Edital do Pregão eletrônico de Registros de Preços nº 09/2017, serão órgãos participantes.

2.1.1 Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP de acordo com o Decreto 7.892/2013, em especial seu Art. 5º, e ainda o seguinte:

2.1.1.1 Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

2.1.1.2 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

2.1.1.3 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor designado, nos termos da art.67 da lei nº. 8.666/93;

2.1.1.4 Permitir o acesso de funcionários da Contratada, devidamente credenciados, às dependências do Instituto Federal Catarinense - *Campus*



Ministério da Educação
Instituto Federal Catarinense *Campus Araquari*

Araquari ou dos Órgãos Participantes e a dados e informações necessários ao desempenho das atividades previstas;

2.1.1.5 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

2.1.1.6 Relacionar-se com a empresa exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

2.1.1.7 Assegurar-se que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado de forma a garantir que os mesmos continuem mais vantajosos para o Instituto Federal Catarinense – *Campus Araquari*.

2.1.1.8 Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

2.1.1.9 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem ônus para o Instituto Federal Catarinense – *Campus Araquari* e demais instituições (Órgãos Participantes), se executados em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

2.1.2 Caberá aos Órgãos Participantes o cumprimento do Decreto 7.892 de 23/01/2013, em especial seu Art. 6º, inclusive, indicar o gestor do contrato, ao qual além das atribuições previstas no Termo de Referência e no art. 67 da Lei nº 8.666/93, compete:

2.1.2.1 Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

2.1.2.2 Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

2.1.2.3 Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;

2.1.2.4 Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à execução do objeto contratado e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho ou assinar o contrato;

2.1.2.5 Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.



2.2 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto 7.892/2013 e na Lei nº 8.666/93.

2.2.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2.2.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as disposições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.2.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.2.4 As adesões de que trata o art. 22 do Decreto 7.892/2013, se houver, não excederão, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.2.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

2.2.6 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.2.7 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

2.2.8 Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme art. 7º do Decreto 7.892/2013.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, no período de 24/11/2017 a 23/11/2018.

CLAUSULA QUARTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao



Ministério da Educação
Instituto Federal Catarinense *Campus Araquari*

preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.2.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.2.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

4.2.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

4.3.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.5 Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

4.6 O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

4.6.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.6.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3 Não aceitar reduzir o preço registrado, nos termos desta Ata;

4.6.4 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

4.6.5 Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.6.6 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado.

4.8 Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.





Ministério da Educação
Instituto Federal Catarinense *Campus Araquari*

CLAUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

5.1 A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2 As condições de fornecimento constam no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

5.3 O Órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para comunicar o recebimento e/ou para efetuar a retirada da Nota de Empenho de despesa ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

5.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

5.4 Antes da emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, a Contratante realizará consulta *on-line* ao SICAF e aos demais sítios oficiais da(s) autoridade(s) administrativa(s) vinculada(s) especificados no edital, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

5.5 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

5.6 Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

6.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

CLAUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 Os prazos e as condições da aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

CLAUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado conforme previsão contida no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA NONA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

9.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme o § 1º do art. 12 do Decreto 7.892/2013.

CLAUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 O fornecimento do objeto da presente Ata de registro de preços será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo Instituto Federal Catarinense – *Campus Araquari*, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com a entrega, indicando dia, mês e

RM



ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1 A disciplina das sanções são as previstas no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Será anexada a esta Ata uma cópia do Termo de Referência.

12.2 Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 09/2017 e a proposta da empresa.

12.3 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, do Decreto nº 2.271, de 1997, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

12.4 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Joinville/SC, Subseção Judiciária de Joinville, Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

E para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e pelas testemunhas abaixo assinadas que a tudo assistiram.

Araquari/SC, 24 de novembro de 2017

Eleutério Jubanski
CPF: 814.147.739-00



Guilherme Batista dos Santos
CPF: 331.691.521-49

TESTEMUNHA
Denise Moreira Santana
CPF: 324.112.601-30

Karline Nickel
Coordenadora de Licitações
Portaria nº 350/2014 - DOU 17/11/2014
SIAPE: 20841871/IFC - Campus Araquari

CNPJ: 15.653.057/0001-67
SANTOS E SANTANA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME
Av. Olavo Bilac Nr. 517 - Quad. 114 - Lote 20 - Setor Façalvília - CEP: 74.360-185 - GOIÂNIA - GO
Selo nº 0049171031182204607228



Reconheço VERDADEIRA a(s) assinatura (s) de GUILHERME BATISTA DOS SANTOS.

Reconheço a(s) pessoa(s) por mim devidamente identificada(s) e por haver (em) sido aposta(s) em minha presença, do que dou fe.
Nova Brasília, 27 de Novembro de 2017, 11:40:28.
PAULO UBIRATAN MORAIS AGUIAR ESCREVEN

